

## **PROJETO DE LEI 1.867/2015<sup>1</sup>**

### **1. Síntese da Matéria:**

O Projeto de Lei nº 1.867/2015 (PL 1.867/2015), conforme ementado, institui o Fundo do Apostador e dá outras providências.

### **2. Análise:**

O projeto em comento reduz o prêmio bruto de concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal, acarretando, por consequência, queda na arrecadação do imposto de renda retido sobre o valor da premiação, ocasionando uma perda de receita para o Tesouro Nacional.

Verifica-se, portanto, que a proposta em análise deveria estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, à luz do art. 135 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO 2024). Contudo, constata-se que o projeto não está instruído com citada estimativa e, estando em desacordo com o dispositivo em comento, é de se concluir que a proposição é inadequada e incompatível quanto ao aspecto orçamentário e financeiro.

### **3. Dispositivos Infringidos:**

Art. 135 da LDO 2024.

### **4. Resumo:**

A proposição (Projeto de Lei nº 1.867, de 2015) reduz a receita no âmbito da União e não está instruída com a estimativa do impacto orçamentário e financeiro requerida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Brasília, 3 de junho de 2024.

**Dayson Pereira Bezerra de Almeida**

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

---

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2431689>